PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO nº 041/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3846/2025.
PROTOCOLO – ADITIVO nº 5361/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OUVIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito, **Senhor Cébio Machado Nascimento**, inscrito no RG nº 2959067 DGPC/GO e CPF nº 450.020.451-20, residente e domiciliado na Avenida Irapuan Costa Júnior, nº 1.137, Centro, Cidade de Ouvidor, Estado de Goiás – CEP: 75.715-000.

CONTRATADA: ARQUIVADOC SOLUÇÕES ARQUIVISTTICAS E TECNOLOGICAS LTDA – CNPJ nº 46.195.144/0001-41, com sede na Rua da Divisa, nº 710, Residencial Conquista, Cidade de Catalão, Estado de Goiás – CEP: 75.711-808, neste ato representada por **Eder Júlio Pires Camargo**, inscrito no CPF nº 004.926.101-00 e RG nº 4412252 SPTC/GO, residente e domiciliado na Rua Eliana, nº 305, Quadra 07, Lote 12, Bairro Vila Maria, Cidade de Catalão, Estado de Goiás – CEP: 75.708-550.

O presente Termo regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público regidos pela Lei Federal nº 14.133/21, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

1.1. O objeto do presente instrumento é o **aditivo de prazo** da prestação de serviços de serviços de preparação, higienização, organização prévia, numeração, digitalização, OCR, indexação, rearquivamento (arquivo corrente ou não corrente), geração de arquivos digitais, autenticação eletrônica, indexação, transporte físico e eletrônico, hospedagem local e em nuvem de dados, fornecimento de software, apoio à criação de rotinas documentais, treinamento de uso de ferramentas de busca, orientações quando à integração de dados com ERP de propriedade do município, do acervo documental de: processos de compras e contratações públicas, de qualquer espécie; documentos de processos de execução orçamentária; arquivos de obras públicas; arquivos de processos pertinentes à coletoria pública; processos pertinentes ao IPTU; e todo e qualquer outro tipo de acervo documental estando aqui previsto ou não, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra especializada, visando atender às necessidades do Município de Ouvidor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme indicado no **Termo nº 041/2025**.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, ao Termo de Referência, ao Edital da Licitação, a Proposta do contratado e aos demais anexos do Instrumento Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 025/2025**, além do Termo original nº 041/2025 que, independentemente de transcrição, integram o presente Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência deste Termo **será de 12 (doze) meses, contados de 14 de novembro de 2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposição e permissão legal, em estrita observância ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.
2.2. Demais disposições quanto a vigência, prorrogação e repactuação, permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 041/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

As disposições quanto a execução e gestão contratual, permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 041/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

5.1. O valor total estimado do presente Termo será de **R$ 436.994,74 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos) – saldo remanescente**, com pagamentos condicionados a medições dos serviços atestados mensalmente e conforme disposto abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS	3.121.391	IMAGEM	R$ 0,14	R$ 560.000,00

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES, NOTAS FISCAIS E PAGAMENTOS:

As disposições quanto a metodologia de medição, emissão de notas e pagamentos, permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 041/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

Os preços indicados neste Termo serão fixos e irreajustáveis, salvo nos casos de repactuação e/ou reequilíbrio, conforme disposição legal.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

As disposições quanto às obrigações da Administração, permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 041/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

As disposições quanto às obrigações da contratada, permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 041/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO:

As disposições quanto a garantia de execução, permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 041/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As disposições quanto as infrações e sanções administrativas, permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 041/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

As disposições quanto a extinção contratual, permanecem as originalmente contratadas no **Termo nº 041/2025** que, independentemente de transcrição, integra o presente Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ouvidor deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA: 000051. ÓRGÃO: 00001-PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR. UNIDADE: 000012-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FUNÇÃO: 000004-ADMINISTRAÇÃO. SUB-FUNÇÃO: 000122-ADMINISTRAÇÃO GERAL. PROGRAMA: 001004-PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL. PROJETO/ATIVIDADE: 4.004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. ELEMENTO: 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/21).
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, bem como no respectivo sítio oficial do Município de Ouvidor, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/11, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/12.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ouvidor, 06 de novembro de 2026.

CEBIO MACHADO DO NASCIMENTO
Assinado de forma digital por CEBIO MACHADO DO NASCIMENTO
Dados: 2026.11.06 15:54:30 -03'00'

MUNICÍPIO DE OUVIDOR.
CNPJ nº 01.131.010/0001-29.
Cébio Machado Nascimento.
Prefeito.
Estado de Goiás.

ARQUIVADOC SOLUCOES ARQUIVISTICAS E TECNOLOGICAS:46195144000141
Assinado de forma digital por ARQUIVADOC SOLUCOES ARQUIVISTICAS E TECNOLOGICAS:46195144000141
Dados: 2026.11.06 14:53:07 -03'00'

ARQUIVADOC SOLUÇÕES ARQUIVISTTICAS E TECNOLOGICAS LTDA.
CNPJ n º 46.195.144/0001-41.
Eder Júlio Pires Camargo.
CPF nº 004.926.101-00 e RG nº 4412252 SPTC/GO.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.